



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.270, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 852

Data: 19/12/22

**“RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 2.235, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.055/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/2022 e nos artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a retificação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1.281/2022, onde informa que o período de licença-prêmio do servidor Carlos Eduardo Spinucci Oliveira – RE 12.793 se dará em 04/01/2023 a 02/02/2023 e não como informado anteriormente pelo Ofício nº 1.065/2022;

**Considerando** a expedição da Portaria nº 2.235/22 onde concedeu 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor supracitado no período de 01/02/2023 a 02/03/2023; e

**Considerando** a necessidade da regularização do ato.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **retificada e ratificada** o caput do artigo 2º da Portaria nº 2.235, de 6 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **04 de janeiro de 2023 e término em 02 de fevereiro de 2023**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Secretaria Municipal de Governo